



MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAÚ-SP.

MAIO/ 2019



" JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para reforma completa nos sanitários de alunos, masculino e feminino, adequação de depósito para lavanderia e recuperação parcial do piso do pátio coberto na EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado. Fazem parte deste termo os anexos:

Anexo I - Planilha Orçamentária;

Anexo II – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Memória de Cálculo;

Anexo V – Cálculo de BDI;

Anexo VI – Projeto Arquitetônico, elétrico e hidráulico;

Latitude 7530741,09 m S Longitude 749190,60 m E.



Fonte: Foto aérea extraída do *Google Earth*

2. JUSTIFICATIVA

Os sanitários de alunos masculino e feminino do pavimento térreo da EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado encontram-se interditados devido a um vazamento na rede de





MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

esgoto sob os sanitários que ocasionou o rebaixamento do piso deste local. Testes realizados pelos funcionários do CEPROM constataram que o piso encontra-se oco e que a água da torneira quando acionada volta pelo ralo existente, transbordando. Para a resolução dos problemas será necessária a demolição do piso e contra-piso.

O piso do pátio coberto da unidade também encontra-se parcialmente comprometido, oferecendo riscos à segurança dos alunos que por ali transitam. Um depósito subutilizado será adaptado para funcionamento de uma lavanderia.

No momento, o Município não possui material e mão de obra própria para a referida obra, sendo necessária a contratação de empresa.

Ademais, houve apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que acompanha a solução do caso em tela.

3. ATIVIDADES PREVISTAS

Será realizada a reforma geral dos sanitários masculino e feminino do pavimento térreo, a adequação de um depósito de material de limpeza para funcionamento de uma lavanderia e a recuperação parcial do piso do pátio coberto, conforme documentação técnica anexa.

4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro encontra-se no Anexo II, foi calculado conforme as atividades previstas na planilha orçamentária. O cronograma auxilia na estimativa dos recursos necessários ao longo de cada etapa. É a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

5. PRAZO

Os trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizados em um período de 04 (quatro) meses e 15 dias, a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços. Os 15 dias adicionais correspondem ao prazo para mobilização do canteiro de obras.

6. PREÇO

O preço global dos trabalhos aqui descritos é de R\$ 95.635,54 (Noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e cinqüenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária - Anexo I. Os valores serão irrealizáveis durante um período de 12 meses.





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

A planilha orçamentária foi elaborada utilizando como base o boletim FDE da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – data base janeiro/2019. Alguns serviços de mobilização do canteiro de obras utilizaram o boletim CPOS 175 – vigência 01/03/2019. Esses boletins foram utilizados por possuírem as composições dos serviços necessários às obras escolares, rotineiramente utilizado no orçamento de obras públicas. As quantidades do orçamento foram levantadas com base no projeto anexo, e seguem demonstradas na memória de cálculo – Anexo IV.

Com relação aos valores de referência para as taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, verificou-se o Acórdão 2.622/13 – Plenário - TC 36.076/2011-2 do Tribunal de Contas da União que definiu valores máximos, mínimos e medianos de BDI's para obras públicas.

Para enquadramento por tipo de obra adotou-se: Construções de Edifícios. Após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e tendo sido utilizados no orçamento os custos dos serviços com desoneração, incluiu-se no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI. Assim, chegou-se no BDI de 26,70% estando dentro dos valores de referência TCU. Não obstante o Acórdão 2622/13, atentou-se também a Lei Complementar 378/2010 para a taxa 2,5 % de ISS, considerando a prestação de serviços neste município.

7. REAJUSTE

Os valores serão irrealizáveis durante período de 12 meses

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Alessandro Rodrigo Scudilio

Cargo: Secretário de Projetos

CPF: 254.474.228-33

e-mail: scudilio@jau.sp.gov.br

Fiscal :

Nome: Silvio Cesar Guarnieri

Cargo: Arquiteto

CPF: 261.649.538-47

email: cesarguarnieri@jau.sp.gov.br

8. LOCAL DE ENTREGA





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues e executados na RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, Jahu/SP.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição que deve ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Anexo II.

A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias.

Em seguida a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e pela Secretária de Educação. Posteriormente, deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 10 (dez) dias para encaminhamento da nota ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias para efetivação do pagamento.

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data de protocolo da medição.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

PROJETO DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGUES DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAÚ-SP.

Licitação Modalidade Convite XXX/2018

Contrato nº XXXX/2018

CEI: XX.XXX.XXXXX/XX





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

01ª medição – Período de 01/XX/2018 a 30/XX/2018

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, através de recursos próprios do Município.

11. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação escolhida para a contratação objeto deste Termo de Referência será a de menor preço, conforme artigo 45 da Lei 8.666/93 e o regime de execução por empreitada global.

12. DOS REQUISITOS

A empresa interessada deverá realizar visita técnica para conhecer os locais onde os serviços deverão ser executados. O responsável pelo acompanhamento da visita será o Arquiteto Silvio Cesar Guarnieri. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 7:00 as 13:00hs. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Projetos, localizada a Rua Paissandu 444 – Centro.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica, a empresa interessada deverá:

13.01 - Apresentar declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para a habilitação da empresa nesta licitação e que a mesma não se encontra impedida de ser contratada pelas Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;

13.02 - Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010;





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

13.03 - Apresentar atestado da visita técnica devidamente assinado;

13.04 - Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver preço total superior ao licitado;

b) Contiver qualquer uma das etapas do cronograma proposto superior ao cronograma licitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O Município de Jahu se obriga a realizar os pagamentos devidos em 30 (trinta) dias úteis do protocolo da medição, comprovada a realização da etapa da obra por meio de Atestado de Medição;

14.2. Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

14.3. Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;

14.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

14.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que a solução por ela proposta seja a mais adequada;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

14.9.1. Certidão negativa de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil.





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

14.10. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

14.12. Encaminhar à Procuradoria Geral do Município os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação à CONTRATADA no tocante à fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais;

14.13. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas;

14.14. Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço contratado;

14.15. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

- 15.1.** Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência e atender às demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- 15.2.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 15.3.** Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração a documentação, provando estar quite com tais obrigações;
- 15.4.** Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
- 15.5.** Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- 15.6.** Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato venham direta ou indiretamente provocar ou causar a si, a seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- 15.7.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo preposto responsável as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 15.8.** Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- 15.9.** Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- 15.10.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração;





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

15.11. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização necessários à segurança na execução dos serviços e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

15.12. Paralisar por determinação da Administração a execução das obras e/ou serviços em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

15.13. Manter permanentemente um responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até sua conclusão;

15.14. Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município à disposição da Administração;

15.15. A **CONTRATADA**, a partir do início da obra, deverá providenciar uma placa de obra com dimensões 1,50m x 2,00m, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu;

15.15.1. Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

15.16. Responder por todas as despesas com escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

15.17. A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução da obra/serviço objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos destes, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A prestação do serviço não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município;

15.18. Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes;

15.19. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA;

15.20. Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado;

15.21. Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho;

15.22. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93;

15.23. Providenciar a inscrição da matrícula CEI da obra junto à receita Federal do Brasil;

15.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE PROJETOS

Rua Paissandu, 444, Centro - Jaú/SP - Telefone: 3602-1803

15.26. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.29. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

15.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**;

15.31. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil. Fica condicionado o fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme item 14.9., mediante apresentação do referido documento.

16. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, conforme item 14.15.

17. DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

Jahu, 06 de maio de 2019.

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
Secretário de Projetos

SILVIO CESAR GUARNIERI
ARQUITETO



" JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "